



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Palácio de Karnak**

**AL-DIRETORIA LEGISLATIVA**  
 Nos termos regimentais  
 Encaminha-se *Protocolo*  
  
 Maria Helena Estrella Damasceno  
 Diretora Legislativa

MENSAGEM Nº *065* IGG

LIDO NO EXPEDIENTE

Teresina(PI), *26* de *novembro* de 2007

Em: *28/11/07*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, de terras pertencentes ao Patrimônio Imobiliário Estadual que especifica, para o fim de utilização em projetos de assentamento de moradores ocupantes, e dá outras providências"**.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, vem recebendo inúmeras solicitações de Associações de moradores do parque CAIC, no sentido de regularizar situação dos moradores e ocupantes de 104 lotes de terras localizadas no parque CAIC, com o objetivo de dar destinação viável à bem público pertencente ao patrimônio Estadual.

Com a edição da lei e a expedição de Título de transferência de Domínio de imóvel urbano, pretende-se legalizar a situação dominial dos imóveis edificados nos referidos lotes destinando aos moradores suas respectivas titularidades.

Assim é que proponho o presente Projeto de Lei, revestido de relevante caráter social, com o objetivo de regularizar e promover o assentamento de moradores sem teto no Estado do Piauí.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa augusta casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
 Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí  
**NESTA CAPITAL**

Orgão	AL
Número	31-3590/07
Data	30-11-07
Assunto	Mensagem
Arquivo	-
Classe	Classe
Assinatura	-



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Palácio de Karnak**

**AL-DIRETORIA LEGISLATIVA**  
 Nos termos regimentais  
 Encaminha-se *Protocolo*  
  
 Maria Helena Estrela Damasceno  
 Diretora Legislativa

MENSAGEM Nº *065* /GG

LIDO NO EXPEDIENTE

Teresina(PI), *26* de *novembro* de 2007

Em: *28/11/07*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, de terras pertencentes ao Patrimônio Imobiliário Estadual que especifica, para o fim de utilização em projetos de assentamento de moradores ocupantes, e dá outras providências"**.

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, vem recebendo inúmeras solicitações de Associações de moradores do parque CAIC, no sentido de regularizar situação dos moradores e ocupantes de 104 lotes de terras localizadas no parque CAIC, com o objetivo de dar destinação viável à bem público pertencente ao patrimônio Estadual.

Com a edição da lei e a expedição de Título de transferência de Domínio de imóvel urbano, pretende-se legalizar a situação dominial dos imóveis edificados nos referidos lotes destinando aos moradores suas respectivas titularidades.

Assim é que proponho o presente Projeto de Lei, revestido de relevante caráter social, com o objetivo de regularizar e promover o assentamento de moradores sem teto no Estado do Piauí.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa augusta casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
 Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
 Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO  
 Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí  
**NESTA CAPITAL**

Orgão	AL
Número	31-3590/07
Data	30-11-07
Assunto	Mensagem
Arquivo	-
Classe	Classe
Assinatura	-



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Palácio de Karnak**

**PROJETO DE LEI Nº 031**, DE 26 DE novembro DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 28/11/07

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, autorizado a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano pertencentes ao Patrimônio Estadual, aos moradores e ocupantes de 104 (cento e quatro) lotes, medindo aproximadamente 86,85 m<sup>2</sup> (oitenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados) cada um dos lotes, todos dotados de benfeitorias realizadas pelos moradores detentores dos referidos lotes, encravados no imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel que se refere o caput deste artigo acha-se situado nas quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do Parque CAIC, bairro Promorar, zona urbana, município de Teresina, Estado do Piauí, com uma área de 9.033,221 m<sup>2</sup> (nove mil e trinta e três metros quadrados e duzentos e vinte e um centímetros quadrados) e perímetro de 933,729 m (novecentos e trinta e três metros e setecentos e vinte e nove centímetros), caracterizados na forma dos memoriais descritivos e plantas nos anexos I a V.

Art. 2º Os Títulos a que se refere o artigo anterior, são inegociáveis.

Art. 3º O Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano destina à regularização dominial dos imóveis edificados nos lotes destinados aos moradores a que se refere o art. 1º desta lei, e será conferido ao homem ou a mulher, ou a ambos, independente de estado civil.

Art. 4º Fica vedada a transferibilidade, desmembramento ou remembramento do terreno urbano, por parte dos outorgados, a qualquer título, sem a autorização expressa e prévia do outorgante.

Art. 5º A área do imóvel objeto dos Títulos de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano obedecerá aos limites estabelecidos no Código de Posturas do Município e legislações pertinentes.

Parágrafo único. O interessado deverá juntar ao requerimento de Transferência de Domínio, todo e qualquer documento que facilite a localização e verificação da área.



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Palácio de Karnak**

**PROJETO DE LEI Nº 031**, DE 26 DE novembro DE 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 28/11/07

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, autorizado a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano pertencentes ao Patrimônio Estadual, aos moradores e ocupantes de 104 (cento e quatro) lotes, medindo aproximadamente 86,85 m<sup>2</sup> (oitenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados) cada um dos lotes, todos dotados de benfeitorias realizadas pelos moradores detentores dos referidos lotes, encravados no imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel que se refere o caput deste artigo acha-se situado nas quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do Parque CAIC, bairro Promorar, zona urbana, município de Teresina, Estado do Piauí, com uma área de 9.033,221 m<sup>2</sup> (nove mil e trinta e três metros quadrados e duzentos e vinte e um centímetros quadrados) e perímetro de 933,729 m (novecentos e trinta e três metros e setecentos e vinte e nove centímetros), caracterizados na forma dos memoriais descritivos e plantas nos anexos I a V.

Art. 2º Os Títulos a que se refere o artigo anterior, são inegociáveis.

Art. 3º O Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano destina à regularização domínial dos imóveis edificados nos lotes destinados aos moradores a que se refere o art. 1º desta lei, e será conferido ao homem ou a mulher, ou a ambos, independente de estado civil.

Art. 4º Fica vedada a transferibilidade, desmembramento ou remembramento do terreno urbano, por parte dos outorgados, a qualquer título, sem a autorização expressa e prévia do outorgante.

Art. 5º A área do imóvel objeto dos Títulos de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano obedecerá aos limites estabelecidos no Código de Posturas do Município e legislações pertinentes.

Parágrafo único. O interessado deverá juntar ao requerimento de Transferência de Domínio, todo e qualquer documento que facilite a localização e verificação da área.



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Palácio de Karnak**

Art. 6º A Procuradoria Geral do Estado e o Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), de de  
2007.

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário:

Imóvel: Vila Parque Caic / Q-02

Município: Teresina UF: PI

Perímetro: 164,908 m Área: 1.570,395 m²

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

NORTE: Rua Cacique

SUL: Rua 02

LESTE: Rua Tenente Tadeu

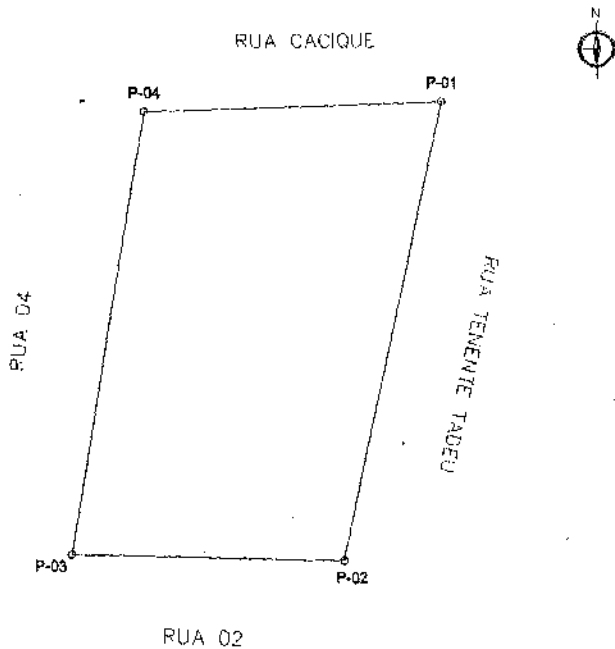
OESTE: Rua 04

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.337,9620m e E 743.929,1297m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°58'48" e 52,136 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.286,9815m e E 743.918,3078m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°42'54" e 29,994 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.287,3358m e E 743.888,3158m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°11'43" e 49,912 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.336,6065m e E 743.898,2918m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°38'11" e 32,866 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico						
De	Para	Azimute	Distância	Coord. N(m)	Coord. E(m)	Coord. UTM
P-01	P-02	191°58'48"	52,136 m	9.431.286,9815	743.918,3078	985928,831172W
P-02	P-03	270°42'54"	29,994 m	9.431.287,3358	743.888,3158	985928,831172W
P-03	P-04	8°11'43"	49,912 m	9.431.336,6065	743.898,2918	985928,831172W
P-04	P-01	87°38'11"	32,866 m	9.431.337,9620	743.929,1297	985928,831172W
Área: 1.570,395 m² 0,1570 ha 0,0849 Acre Perímetro: 164,908 m						

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ <b>INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
ADQUIRENTE: ADQUIRENTE		ÁREA: 1.570,395 m²	PERÍMETRO: 164,908 m
IMÓVEL: VILA PARQUE CAIC/Q-02	DATA: DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
MUNICÍPIO: TERESINA	UF: PI		
ESCALA: 1/500	EM: MARÇO/2007		

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-02  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 164,908 m Área: 1.570,395 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

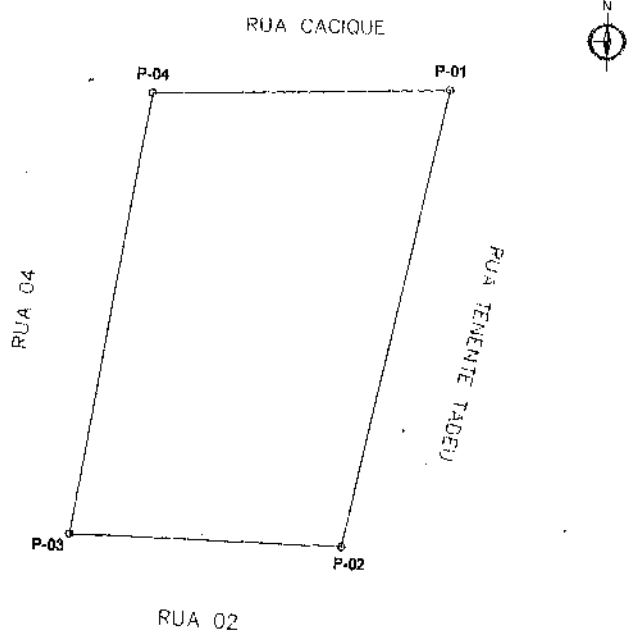
NORTE: Rua Cacique  
 SUL: Rua 02  
 LESTE: Rua Tenente Tadeu  
 OESTE: Rua 04

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.337,9620m e E 743.929,1297m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°58'48" e 52,136 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.286,9615m e E 743.918,3076m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°42'54" e 29,994 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.287,3358m e E 743.888,3158m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°11'43" e 49,912 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.336,6065m e E 743.896,2918m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°38'11" e 32,866 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico						
Ord	Ponto	Azimute	Distância	Coord. Epó	Coord. NUT	Coord. UTM
P-01	P-02	191°58'48"	52,136 m	9.431.286,9615	743.918,3076	9.431.286,9615
P-02	P-03	270°42'54"	29,994 m	9.431.287,3358	743.888,3158	9.431.287,3358
P-03	P-04	9°11'43"	49,912 m	9.431.336,6065	743.896,2918	9.431.336,6065
P-04	P-01	87°38'11"	32,866 m	9.431.337,9620	743.929,1297	9.431.337,9620
				Área: 1.570,395 m <sup>2</sup>		
				0,1570 ha		
				0,0049 Alqas.		
				Perímetro: 164,908 m		

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE:		1.570,395 m <sup>2</sup>	164,908 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-02	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário:

Imóvel: Vila Parque Caic / Q-01

Município: Teresina UF: PI

Perímetro: 134,238 m Área: 993,871 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

NORTE: Rua Cacique

SUL: Rua 01

LESTE: Rua 04

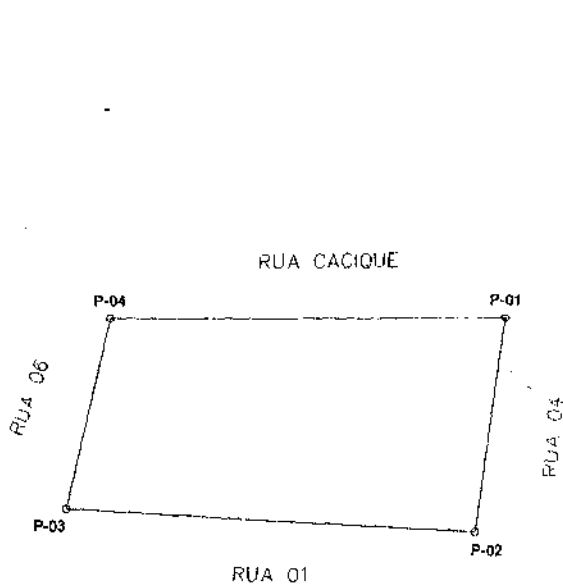
OESTE: Rua 06

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.335,7094m e E 743.890,5749m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'03" e 23,931 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.312,0974m e E 743.886,6797m; deste, segue confrontando com RUA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°22'49" e 45,034 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.314,7528m e E 743.841,7241m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°52'08" e 21,600 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.335,7231m e E 743.846,9016m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°01'05" e 43,673 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico								
Ord.	Ponto	Azimute	Distância	Coord. (X)	Coord. (Y)	Latitude	Longitude	Fator K
P-01	P-02	189°22'03"	23,931 m	743.886,6797	9.431.312,0974	09°02'01,8661" S	-42°48'01,0229" W	1,00034924
P-02	P-03	273°22'49"	45,034 m	743.841,7241	9.431.314,7528	09°01'58,2827" S	-42°48'01,0229" W	1,00034924
P-03	P-04	13°52'08"	21,600 m	743.846,9016	9.431.335,7231	02°06'21,3683" S	-42°48'01,0229" W	1,00034924
P-04	P-01	90°01'05"	43,673 m	743.890,5749	9.431.335,7094	00°02'27,2672" S	-42°47'59,6829" W	1,00034924
Área: 993,871 m <sup>2</sup> 0,0864 ha 0,0411 Alqs. Perímetro: 134,238 m								

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ			
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE		993,871 m <sup>2</sup>	134,238 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-01	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
Imóvel: Vila Parque Caic / Q-01  
Município: Teresina UF: PI  
Perímetro: 134,238 m Área: 993,871 m<sup>2</sup> -

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

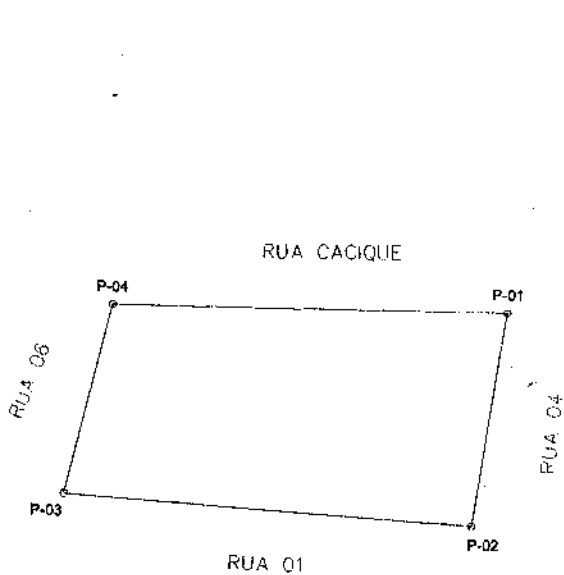
NORTE: Rua Cacique  
SUL: Rua 01  
LESTE: Rua 04  
OESTE: Rua 06

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.335,7094m e E 743.880,5749m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'03" e 23,931 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.312,0974m e E 743.886,6797m; deste, segue confrontando com RUA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°22'49" e 45,034 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.314,7528m e E 743.841,7241m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°52'08" e 21,600 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.335,7231m e E 743.846,9016m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°01'05" e 43,673 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico							
Ord	Ponto	Azimute	Distância	Coord. (E)	Coord. (N)	Latitude	Longitude
P-01	P-02	189°22'03"	23,931 m	743.886,6797	9.431.312,0974	02°00'26.1196514"	47°48'00.03814237"
P-02	P-03	273°22'49"	45,034 m	743.841,7241	9.431.314,7238	02°00'28.0362714"	47°48'01.48560337"
P-03	P-04	13°52'08"	21,600 m	743.846,9016	9.431.335,7231	02°00'27.38824672"	47°48'01.28978537"
P-04	P-01	90°01'05"	43,673 m	743.880,5749	9.431.335,7094	02°00'27.25672873"	47°47'59.66225137"
				Área: 993,871 m <sup>2</sup>			
				0,0694 ha			
				0,0411 Alq.			
				Perímetro: 134,238 m			

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ			
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE		993,871 m <sup>2</sup>	134,238 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-01	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

# Anexo III

## INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-03  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 144,912 m Área: 1.097,053 m<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

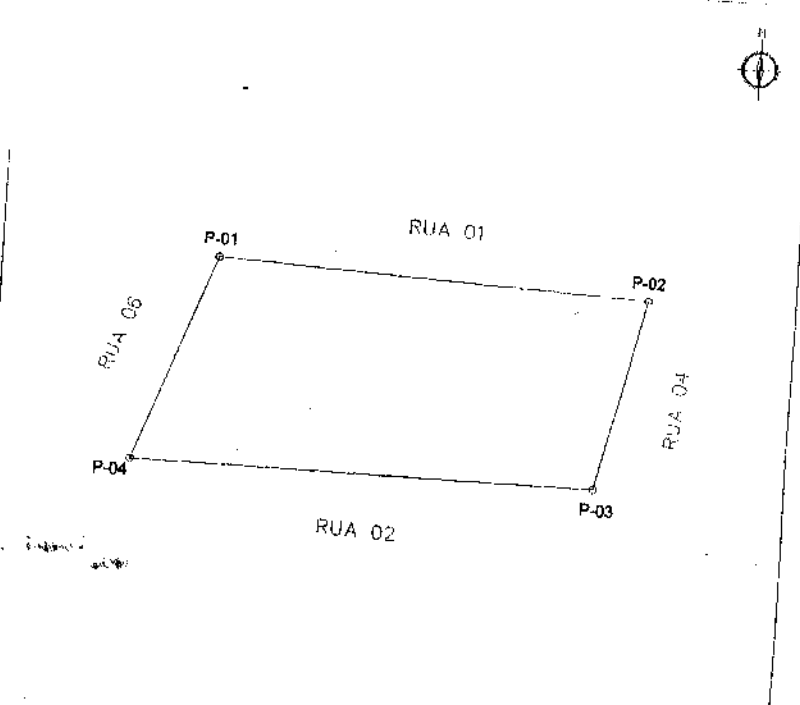
NORTE: Rua 01  
 SUL: Rua 02  
 LESTE: Rua 04  
 OESTE: Rua 06

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.309,5161m e E 743.839,3677m; deste, segue confrontando com RUA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°38'29" e 47,442 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.308,1572m e E 743.886,7905m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°33'37" e 21,822 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.286,8671m e E 743.882,0448m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°26'21" e 51,030 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.286,3676m e E 743.831,0175m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°49'40" e 24,618 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico							
De	Para	Azimute	Distância	Coord. Eps	Coord. NUT	Latitude	Longitude
P-01	P-02	91°38'29"	47,442 m	743.886,7905	9.431.286,1571	09°28'24,247000"S	47°48'00,000000"W
P-02	P-03	192°33'37"	21,822 m	743.882,0448	9.431.286,8671	09°28'23,141000"S	47°48'00,183668"W
P-03	P-04	269°26'21"	51,030 m	743.831,0175	9.431.286,3676	09°28'29,866400"S	47°48'01,090848"W
P-04	P-01	19°49'40"	24,618 m	743.886,3677	9.431.309,5161	09°28'28,206300"S	47°48'01,541400"W
				Área: 1.097,053 m <sup>2</sup>			
				0,1097 ha			
				Perímetro: 144,912 m			

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE:		1.097,053 m <sup>2</sup>	144,912 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-03	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-04  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 237,441 m Área: 2.549,371 m<sup>2</sup>

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

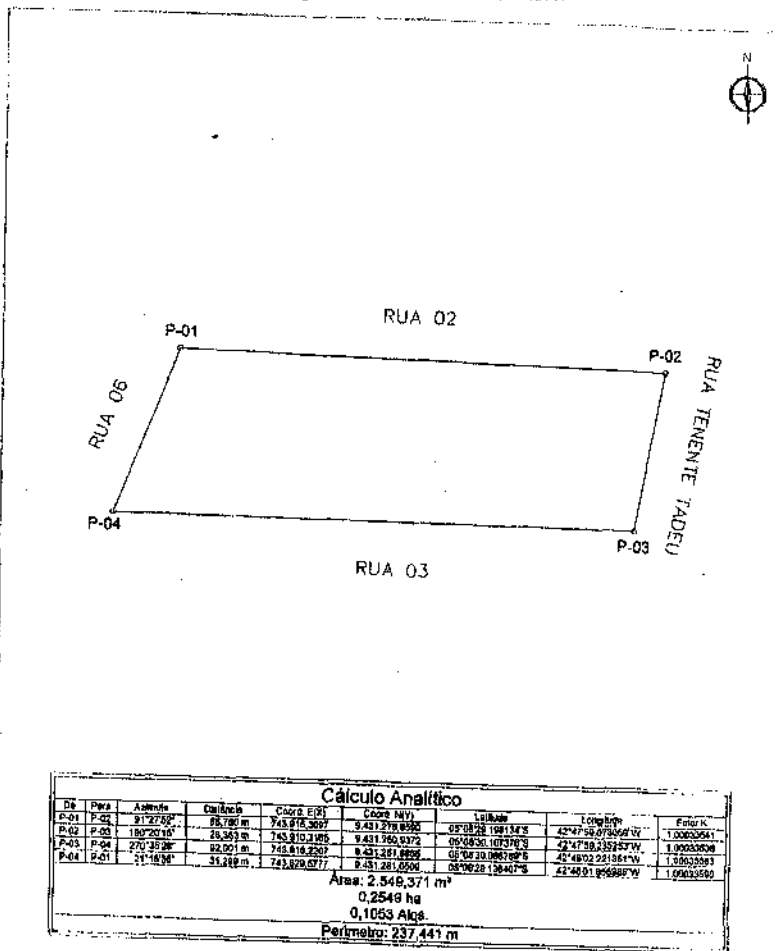
NORTE: Rua 02  
 SUL: Rua 03  
 LESTE: Rua Tenente Tadeu  
 OESTE: Rua 06

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.281,0509m e E 743.829,5777m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°27'52" e 85,760 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.278,8590m e E 743.915,3097m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°20'15" e 28,383 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.250,9372m e E 743.910,2185m; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'28" e 92,001 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.251,8865m e E 743.818,2207m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°16'36" e 31,298 m até o vértice P-01, ponto Inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:	ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE	2.549,371 m <sup>2</sup>	237,441 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
VILA PARQUE CAIC/Q-04	DATA	
MUNICÍPIO:	UF:	
TERESINA	PI	
ESCALA:	EM:	
1/300	MARÇO/2007	

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-04  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 237,441 m Área: 2.549,371 m<sup>2</sup>

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

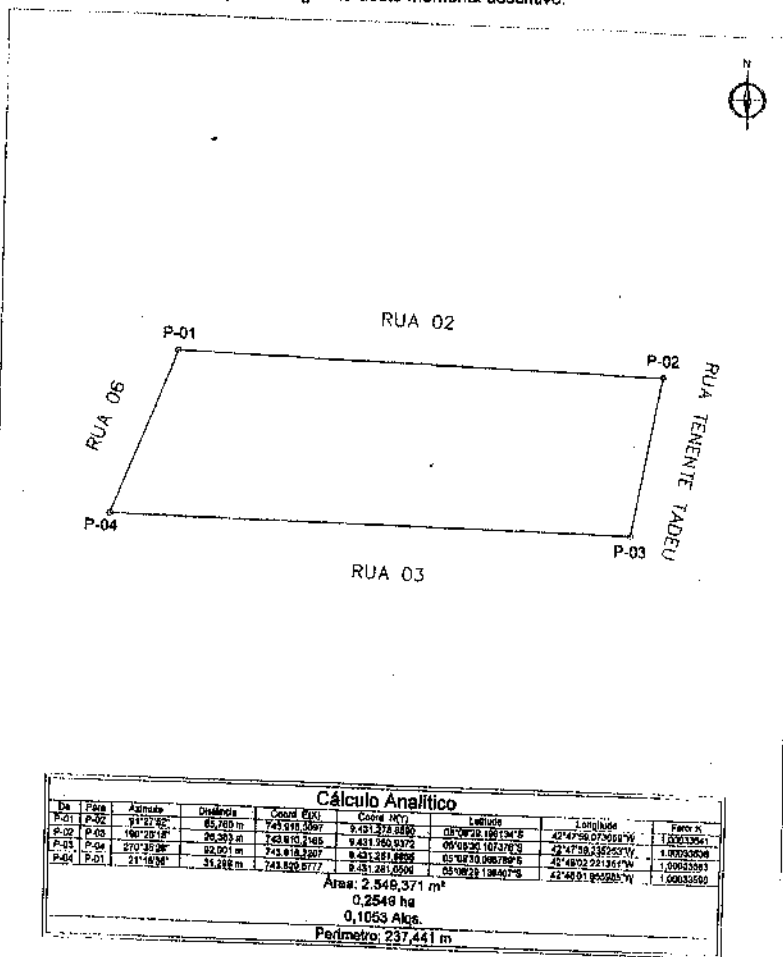
NORTE: Rua 02  
 SUL: Rua 03  
 LESTE: Rua Tenente Tadeu  
 OESTE: Rua 06

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.281,0509m e E 743.829,5777m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°27'52" e 85,760 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.278,8590m e E 743.915,3097m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°20'15" e 28,383 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.250,9372m e E 743.910,2165m; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'28" e 92,001 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.251,8865m e E 743.818,2207m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°16'36" e 31,298 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE		2.549,371 m <sup>2</sup>	237,441 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-04	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/300	MARÇO/2007		

### Anexo V

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-05  
 Município: Currais UF: PI  
 Perímetro: 252,230 m Área: 2.822,531 m<sup>2</sup>

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

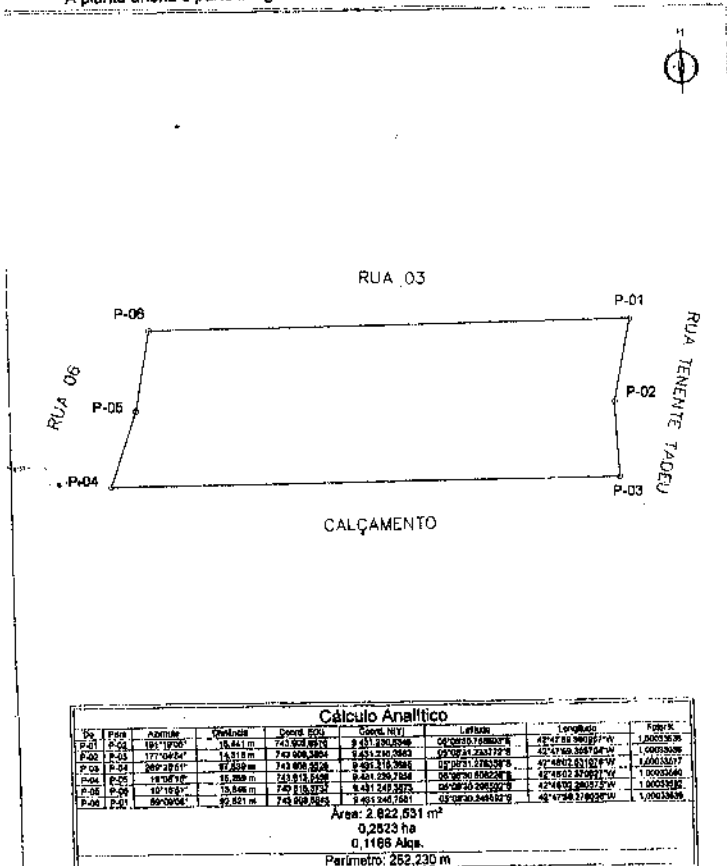
NORTE: Rua 03  
 SUL: Calçamento  
 LESTE: Rua Tenente Tadeu  
 OESTE: Rua 06

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.246,7561m e E 743.808,8843m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°19'05" e 16,441 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.230,6348m e E 743.906,6876m; 177°04'54" e 14,315 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.216,3383m e E 743.906,3864m; deste, segue confrontando com CALÇAMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°25'51" e 97,839 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.215,3865m e E 743.808,5526m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°05'15" e 15,269 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.431.229,7856m e E 743.813,5456m; 10°16'51" e 15,846 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.431.245,3873m e E 743.816,3737m; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°09'08" e 92,521 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de Bom Jesus - PI, de coordenadas Lat. 03°04'25.94305"S, Long. 44°21'05.35017" e Alt. Geo 262,2562, e encontram-se representadas no WGS84.

#### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SOR

ADQUIRENTE: ADQUIRENT	DATA:	ÁREA: 2.822,531 m <sup>2</sup>	PERÍMETRO: 252,230 m
IMÓVEL: VILA PARQUE CAIC/Q-05	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
MUNICÍPIO: TERESINA	UF: PI		
ESCALA: 1/800	EM: MARÇO/2007		



10

# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>C. 1002110</i>	FLS Nº 10
ANEXOS	NÚMERO AI - 3540/07

DIRETORIA LEGISLATIVA  
JUNTA DA

Publicação de matéria  
de 8 (oit) letradas.  
Em 03/12/07

*maxwell*  
Funcionário

*José Rogamena Neves Barbosa Júnior*  
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO  
Encaminha-se à Redação  
de Atas

Em 03/12/07

*P.P. Francisco Carlos A. de Carvalho*  
*Constituição da Maria Pádua Almeida*  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa  
Encaminha-se à Comissões  
Técnicas  
Em 03/1 dez/2007  
*Alfê*  
*Constituição da Maria Pádua Almeida*  
Chefe do Núcleo de Redação de Atas



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. LEAL JÚNIOR**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 107**

**ASSUNTO:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a expedir título de transferência de domínio de imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

**AUTOR:** GOVERNADOR DO ESTADO

**RELATOR:** DEPUTADO LEAL JÚNIOR

**Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição e  
Justiça**

**LEAL JÚNIOR**, deputado estadual relator, vem perante V. Exa., requerer, para a instrução do presente feito, seja oficiado ao proponente para que se digne a anexar ao presente projeto de lei a documentação comprobatória da propriedade do imóvel de que se trata.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, 05 DE DEZEMBRO  
DE 2007**

  
**LEAL JÚNIOR**  
Deputado Estadual



**Assembléia Legislativa**

Ao Presidente da Comissão do

Justiça  
para os devidos fins.

Em 04/12/07

Elvágis  
Vandecida de Maria Luíza Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Leif P.

para relatar.

Em 04/12/07

[Assinatura]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça

# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, a ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de: Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20,00 hectares. ✓

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, pelo Serviço Social do Estado - SERSE. ✓

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade. ✓

**VALOR:-** NCz\$ 0,01. ✓

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-Z, do 1º Ofício. ✓

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé. ✓

Teresina, 19 de novembro de 2002.

*Lysia Bucar*  
Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

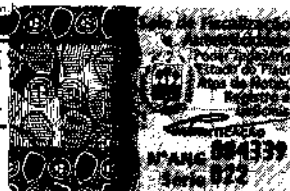
NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
R. Caldas, 167/N Teresina - PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysia Bucar@nailabucar.com.br  
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.º DE NOTAS E R. IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original a mim apresentado.  
Teresina (PI), 10 de Abril de 2008

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Inst.  
000317/00000150795978-5



# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUI

23

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA  
26

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, à ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de:- Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20.00 hectares. ✓

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, pelo Serviço Social do Estado - SERSE. ✓

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade. ✓

**VALOR:-** NCz\$ 0,01. ✓

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-Z, do 1º Ofício. ✓

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé. ✓

Teresina, 19 de novembro de 2002.

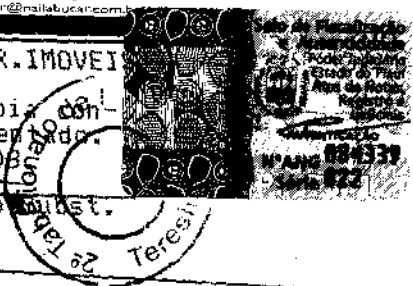
*Lysia Bucar*

Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Dias Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail:lysiabucar@nailabucar.com.br  
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.º OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
AUTENTICACAO  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina(PI), 10 de Abril de 2008  
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Subst.  
000317/00000150795978-5



# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUÍ

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, a ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de: Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20.00 hectares.

**ADQUIRENTE:**- GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, pelo Serviço Social do Estado - SERSE.

**TRANSMITENTE:**- CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade.

**VALOR:**- R\$ 0,01.

**REGISTRO ANTERIOR:**- 34.751, fls. 121/122, do livro 3-Z, do 1º Ofício.

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 19 de novembro de 2002.

Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
R. Doutor Caldas, 167/N Teresina, PI - fone: (66) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br  
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2-07-NOTAS E R. IMOVEIS  
AUTENTICACAO  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina (PI), 10 de Abril de 2008  
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Aut. 600317/00000150795978-5



# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, à ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de:- Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20.00 hectares.

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, pelo Serviço Social do Estado - SERSE.

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade.

**VALOR:-** NCz\$ 0,01.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-Z, do 1º Ofício.

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé.

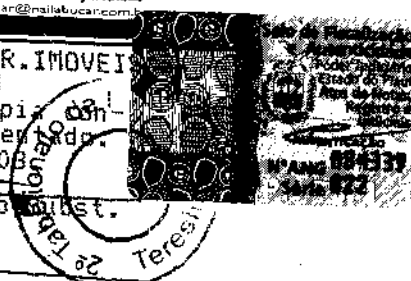
Teresina, 19 de novembro de 2002.

*Lysia Bucar*  
Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua... Caldas, 167/N, Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090. email:lysiabucar@nailabucar.com.br  
Bel. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.º OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina (PI), 10 de Abril de 2006  
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Dist.  
000317/00000150795978-5



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

2ª VIA

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, a ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de: Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20.00 hectares.

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, pelo Serviço Social do Estado - SERSE.

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade.

**VALOR:-** NCz\$ 0,01.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-2, do 1º Ofício.

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, as fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 19 de novembro de 2002.

*Lysia Bucar*  
Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

**NAILA BUCAR**  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

**NAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br  
Bel. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.02. NOTAS E R. IMOVEIS  
AUTENTICACAO  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina (PI), 10 de Abril de 2008.

Ronaldô Bucar Lopes de Sousa - Tab. Autst.  
600317/00000150795978-5



# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA  
6

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, à ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de:- Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20.00 hectares.

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, pelo Serviço Social do Estado - SERSE.

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade.

**VALOR:-** NCz\$ 0,01.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-Z, do 1º Ofício.

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 19 de novembro de 2002.

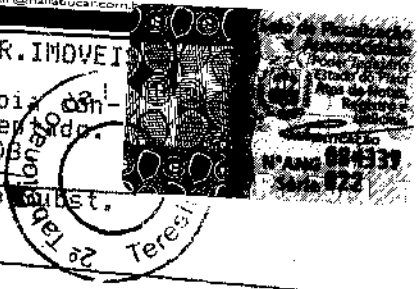
*Lysia Bucar*  
Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2ª Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua D. Caldas, 167/II, Teresina-PI - Fone: (86) 3221-7090 - email: lysiabucar@nailabucar.com.br  
Bel. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.º T. NOTAS E R. IMÓVEIS  
AUTENTICACAO  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina/PI, 10 de Abril de 2006

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Subst.  
000317/00000150795978-5



# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, à ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de:- Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma Área de 2.20.00 hectáres.

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, pelo Serviço Social do Estado - SERSE.

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade.

**VALOR:-** NCz\$ 0,01.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-2, do 1º Ofício.

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé.

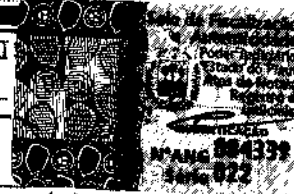
Teresina, 19 de novembro de 2002.

*Lysia Bucar*  
Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua David Caldas, 167/N Teresina PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br  
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.º DE NOTAS E R. IMÓVEIS  
A U T E N T I C A C A O  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina (PI), 10 de Abril de 2008  
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Tab. Aut. 000317/00000150795978-5



# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

**CERTIFICO** que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, à ficha 01 sob o número de ordem R-1-24.121, nele verifiquei constar o Registro de:- Uma quadra de terreno nr. 59, situado no Parque Pioneiro, Data Porto Alegre, deste município, com os seguintes limites e dimensões: mede de frente 210,00 metros, para a estrada do Fio dos Correios; lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com a estrada do Fio; pelo lado esquerdo mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 55 e pela linha de fundos mede 200,00 metros, limitando-se com a quadra 58, com uma área de 2.20.00 hectares.

**ADQUIRENTE:-** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, pelo Serviço Social do Estado - SERSE.

**TRANSMITENTE:-** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS VERAS, brasileira, maior, solteira, do lar, CI nr. 546.210-PI, CPF nr. 305.393.073-00, residente nesta cidade.

**VALOR:-** NCz\$ 0,01.

**REGISTRO ANTERIOR:-** 34.751, fls. 121/122, do livro 3-Z, do 1º Ofício.

**OBS.:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício, no livro 319, às fls. 88/88v, em 08 de fevereiro de 1990. O registro foi feito em 20.04.1990. O referido é verdade e dou fé.

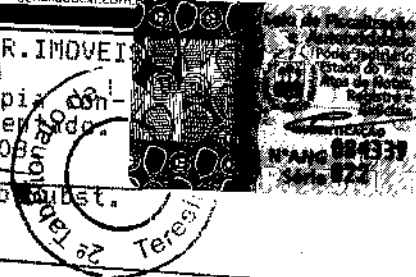
Teresina, 19 de novembro de 2002.

*Lysia Bucar*  
Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
R. D. da Galvão, 167/N Teresina PI - fone: (86) 3221-7090 - email: lysiabucar@nailabucar.com.br  
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

CART. NAILA BUCAR - 2.ª OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia con-  
fere com o original a mim apresentado.  
Teresina (PI), 10 de Abril de 2008  
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa - Subst.  
000317/00000150795978-5





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. LEAL JÚNIOR**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 031/2007**

**ASSUNTO:** *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição do Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica, pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí - INTERPI, e dá outras providências.*

**AUTOR:** GOVERNADOR DO ESTADO

**RELATOR:** DEPUTADO LEAL JÚNIOR

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição do Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica, pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí - INTERPI, e dá outras providências.

Com o projeto segue a mensagem nº 65, fls. 02, justificando que se deseja com o presente projeto de lei regularizar a situação dos moradores e ocupantes de 104 lotes de terras localizadas no parque CAIC, em Teresina - PI, com o objetivo de dar destinação viável à bem público pertencente ao patrimônio estadual.

Com a aprovação e a edição da referida lei, e a conseqüente expedição de Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano, irá se

5

legalizar a situação dos imóveis edificados no referido local destinando aos moradores suas respectivas titularidades.

Nos autos, fls. 05 a 09, existe memorial descritivo do imóvel objeto da presente proposta.

Esta relatoria requereu a juntada da documentação comprobatória de propriedade do imóvel, o que fora feito pelo proponente às fls. 21.

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

No que diz respeito aos bens imóveis pertencentes ao Estado, o art. 18 da Constituição Estadual é claro ao dispor, *litteris*:

**“ Art. 18 da CE - Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doações ou de utilização por terceiros, salvo nos casos de assentamentos de fins sociais ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, sempre mediante autorização legislativa. (grifo nosso)**

Diante do permissivo constitucional, que possibilita a doação de imóvel caso o beneficiário seja órgão da administração indireta e para assentamentos de fins sociais, nenhum óbice encontra-se para a aprovação deste projeto de lei.



Observando-se este caso concreto verifica-se que a situação de fato, ou seja, a posse dos imóveis, já se encontra consolidada, servindo apenas a presente proposição para formalizar e legalizar o domínio dos mesmos.

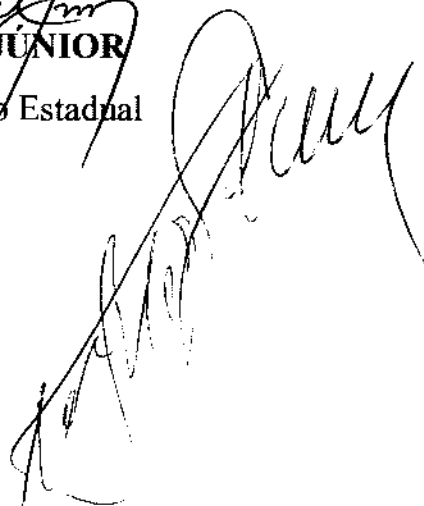
Vale ressaltar ainda que todo o processo que trata este projeto deverá ser supervisionado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, conforme a Constituição Estadual, art. 150 e ss.

Da análise dos presentes autos, vislumbra-se ainda, que o projeto está em conformidade com os demais dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Legislação e Regimento Interno desta Casa, possuindo também uma boa redação e técnica legislativa.


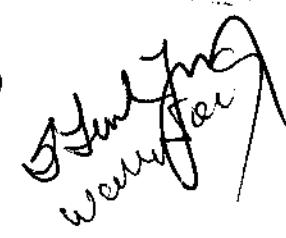
**DO EXPOSTO**, em conformidade com o disposto no art. 34, I, alínea "a", somos de parecer favorável pela aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, 26 DE ABRIL DE 2008.

  
**LEAL JÚNIOR**  
Deputado Estadual



APROVADO A UNANIMIDADE
em 29 / 04 / 08
Presidente da Comissão de Justiça



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Intra-Estrutura

para os devidos fins.

Em 29 / 04 / 08

Rkays

Constituição de Maria Luiza Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado PAULO MARTINS

para retaliação.

Em 29 / 04 / 08

Presidente da Comissão de Intra-Estrutura  
e Pontes de Madeira



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PAULO MARTINS**

---

**COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E POLÍTICA ECONÓMICA**  
**PROJETO DE LEI Nº 31/07**

**ASSUNTO:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica pelo instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, e dá outras providências.

**AUTOR:** GOV. DO ESTADO DO PIAUÍ

**RELATOR:** DEP. PAULO MARTINS

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, objetivando autorizar o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica pelo instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, e dá outras providências.

Através da mensagem nº 065 o Governador argumenta que o Governo do Estado do Piauí vem recebendo inúmeras solicitações de Associações de Moradores do parque CAIC, no sentido de regularizar situação dos moradores e ocupantes de 104 lotes de terras localizadas no Parque CAIC, com o objetivo de dar destinação viável à bem público pertencente ao patrimônio Estadual. Acrescenta que com a edição da lei e a expedição de Título de transferência de Domínio de imóvel urbano o que se pretende é legalizar a situação dominial dos imóveis edificadas nos referidos lotes destinando aos moradores suas respectivas titularidades.

Em sua conclusão o autor destaca o relevante caráter social do projeto em face do objetivo de regularizar e promover o assentamento de moradores sem teto do Estado do Piauí, pugnando pela aprovação ainda que seja aperfeiçoado pelo poder legislativo para o cumprimento do devido objetivo.

A Comissão de Constituição e Justiça em parecer da larva do eminente Deputado Leal Júnior opinou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos seguintes termos: *“Observando-se este caso concreto verifica-se que a situação de gato, ou seja, a posse dos imóveis, já se encontra consolidada, servindo apenas a presente proposição para formalizar e legalizar o domínio dos mesmos. Vale ressaltar ainda que todo o processo que trata este projeto deverá ser supervisionado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, conforme a constituição Estadual, art. 150 e ss. Da análise dos presentes autos, vislumbra-se ainda, que o projeto está em conformidade com os demais dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da legislação e Regimento Interno desta Casa, possuindo também uma boa redação e técnica legislativa.”*

É o relatório, passa-se a opinar.



## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Constituição do Estado do Piauí os bens imóveis pertencentes ao Estado podem ser utilizados para assentamentos em casos de fins sociais. Dispondo da seguinte maneira no seu art. 18, *litteris*:

“Art. 18 da CE – Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doações ou de utilização por terceiros, salvo nos casos de assentamentos de fins sociais ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, sempre mediante autorização legislativa.” (grifei).

Assim sendo não resta dúvida que nossa Constituição, claramente quer privilegiar os assentamentos para fins sociais a fim de acautelar as famílias em moradias dignas bem como garante a segurança jurídica daqueles que possuem relação consolidada em bens imóveis do Estado do Piauí. E não havendo qualquer empecílio para aprovação deste projeto há que se votar pela aprovação do mesmo nesta Casa do povo.

Do exposto somos favorável pela aprovação do mérito do presente Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ em Teresina 15 de maio de 2008.

Deputado Paulo Martins  
Relator

Deputado Paulo Martins

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI  
E-mail: [paulomartins@alepi.pi.gov.br](mailto:paulomartins@alepi.pi.gov.br) (0\*\*86) 3133-3174



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 277

Teresina(PI), 16 de junho de 2008.

Senhor Governador,

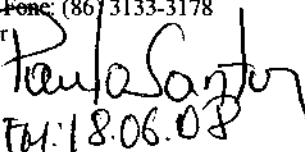
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio estadual, na forma e condições que especifica, pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, e dá outras providências”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Deputado **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

  
PA: 18.06.08

AL-3590/07



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1

**LEI Nº DE DE DE 2008**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio estadual, na forma e condições que especifica, pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí - INTERPI, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, autorizado a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio estadual aos moradores e ocupantes de 104 (cento e quatro) lotes, medindo aproximadamente 86,85 m<sup>2</sup> (oitenta e seis e oitenta e cinco centésimos de metros quadrados) cada um dos lotes, todos dotados de benfeitorias realizadas pelos moradores detentores dos referidos lotes, encravados no imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo acha-se situado nas quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do Parque CAIC, bairro Promorar, zona urbana, Município de Teresina, Estado do Piauí, com uma área de 9.033,221 m<sup>2</sup> (nove mil e trinta e três e duzentos e vinte e um milésimos de metros quadrados) e perímetro de 933,729 m (novecentos e trinta e três metros e setecentos e vinte e nove milímetros), caracterizados na forma dos memoriais descritivos e plantas nos anexos I a V.

Art. 2º Os Títulos a que se refere o artigo anterior são inegociáveis.

Art. 3º O Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano destina-se à regularização dominial dos imóveis edificadas nos lotes destinados aos moradores a que se refere o art. 1º desta Lei, e será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente de estado civil.

Art. 4º Fica vedada a transferibilidade, desmembramento ou remembramento do terreno urbano por parte dos outorgados, a qualquer título, sem a autorização expressa e prévia do outorgante.



## **ESTADO DO PIAUÍ** **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

2

Art. 5º A área do imóvel objeto dos Títulos de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano obedecerá aos limites estabelecidos no Código de Posturas do Município e legislações pertinentes.

Parágrafo único. O interessado deverá juntar ao requerimento de Transferência de Domínio todo e qualquer documento que facilite a localização e verificação da área.

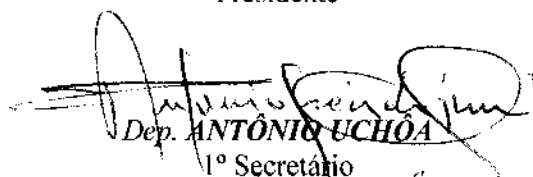
Art. 6º A Procuradoria Geral do Estado e o Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 05 de junho de 2008.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

  
Dep. **ANTÔNIO UCHOA**

1º Secretário

  
Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-02  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 164,908 m Área: 1.570,395 m²

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

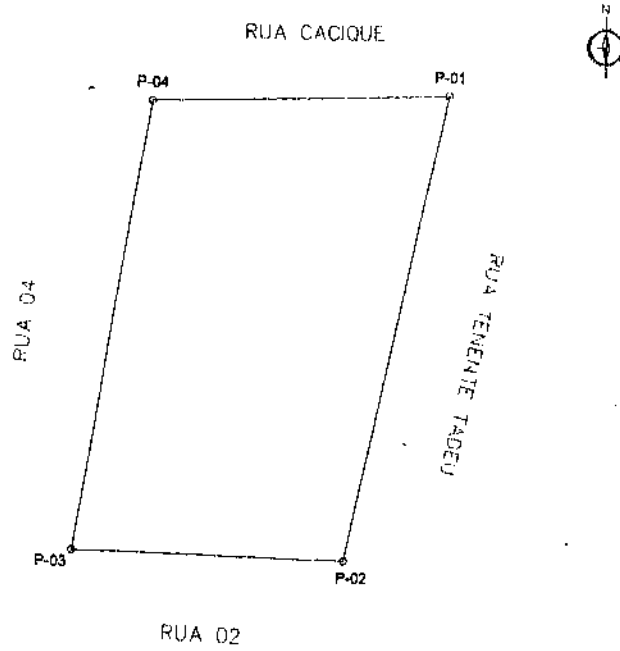
NORTE: Rua Cacique  
 SUL: Rua 02  
 LESTE: Rua Tenente Tadeu  
 OESTE: Rua 04

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.337,9620m e E 743.929,1297m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°58'48" e 52,138 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.286,9615m e E 743.918,3078m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°42'54" e 29,994 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.287,3358m e E 743.888,3168m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°11'43" e 49,912 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.336,6085m e E 743.896,2918m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°38'11" e 32,866 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico							
De	Para	Azimute	Distância	Coord. (m)	Coord. (m)	Latitude	Longitude
P-01	P-02	191°58'48"	52,138 m	9.431.337,9620	743.929,1297	60°22'28"11"E	42°47'55"27"O
P-02	P-03	270°42'54"	29,994 m	9.431.286,9615	743.888,3078	60°22'28"11"E	42°47'55"27"O
P-03	P-04	9°11'43"	49,912 m	9.431.287,3358	743.888,3168	60°22'28"11"E	42°47'55"27"O
P-04	P-01	87°38'11"	32,866 m	9.431.336,6085	743.896,2918	60°22'28"11"E	42°47'55"27"O
				Área: 1.570,395 m²			
				0,1570 ha			
				0,0649 Alqs.			
				Perímetro: 164,908 m			

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ			
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE:		1.570,395 m²	164,908 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-02	DATA:		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
Imóvel: Vila Parque Caic / Q-01  
Município: Teresina UF: PI  
Perímetro: 134,236 m Área: 993,871 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

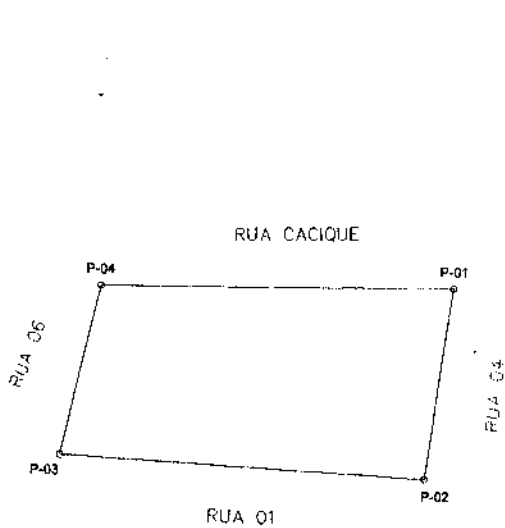
NORTE: Rua Cacique  
SUL: Rua 01  
LESTE: Rua 04  
OESTE: Rua 06

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.335,7094m e E 743.890,5749m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'03" e 23,931 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.312,0974m e E 743.886,8797m; deste, segue confrontando com RUA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°22'49" e 46,034 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.314,7528m e E 743.841,7241m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°52'08" e 21,800 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.338,7231m e E 743.846,9016m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°01'05" e 43,873 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico									
Ord	Pto	Azimuth	Distância	Coord. (m)	Coord. (m)	Letras	Letras	Letras	Letras
P-01	P-02	189°22'03"	23,931 m	743.890,5749	9.431.335,7094	DE	DE	DE	DE
P-02	P-03	273°22'49"	46,034 m	743.841,7241	9.431.312,0974	DE	DE	DE	DE
P-03	P-04	13°52'08"	21,800 m	743.846,9016	9.431.338,7231	DE	DE	DE	DE
P-04	P-01	90°01'05"	43,873 m	743.890,5749	9.431.335,7094	DE	DE	DE	DE
				Área: 993,871 m <sup>2</sup>					
				0,0884 ha					
				0,0411 Alq.					
				Perímetro: 134,236 m					

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ			
<b>INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI</b>			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE		993,871 m <sup>2</sup>	134,236 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-01	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
II. TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

# Anexo III

## INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: \_\_\_\_\_  
 Imóvel: Vila Parque Caic / Q-03  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 144,912 m Área: 1.097,053 m<sup>2</sup>

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

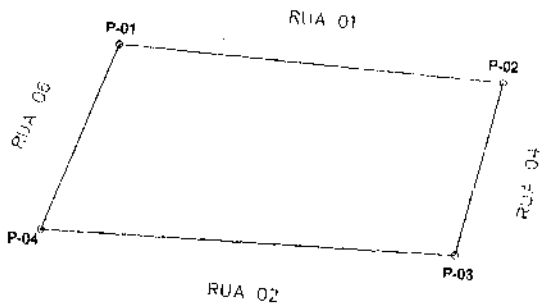
NORTE: Rua 01  
 SUL: Rua 02  
 LESTE: Rua 04  
 OESTE: Rua 06

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.309,5181m e E 743.839,3877m; deste, segue confrontando com RUA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°38'29" e 47,442 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.308,1872m e E 743.886,7905m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°33'37" e 21,822 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.286,8571m e E 743.882,0449m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°25'21" e 51,030 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.286,3576m e E 743.831,0175m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°49'40" e 24,618 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

#### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico							
Ord.	Ponto	Azimute	Distância	Coord. Eixo	Coord. UTM	Latitude	Longitude
P-01	P-02	91°38'29"	47,442 m	9.431.309,5181	743.839,3877	9°48'00"	-49°18'00"
P-02	P-03	192°33'37"	21,822 m	9.431.308,1872	743.886,7905	9°48'00"	-49°18'00"
P-03	P-04	289°25'21"	51,030 m	9.431.286,8571	743.882,0449	9°48'00"	-49°18'00"
P-04	P-01	10°49'40"	24,618 m	9.431.286,3576	743.831,0175	9°48'00"	-49°18'00"

Área: 1.097,053 m<sup>2</sup>  
 0,1097 ha  
 0,0463 Alqts.  
 Perímetro: 144,912 m

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE		1.097,053 m <sup>2</sup>	144,912 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-03	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Calc / Q-04  
 Município: Teresina UF: PI  
 Perímetro: 237,441 m Área: 2.549,371 m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

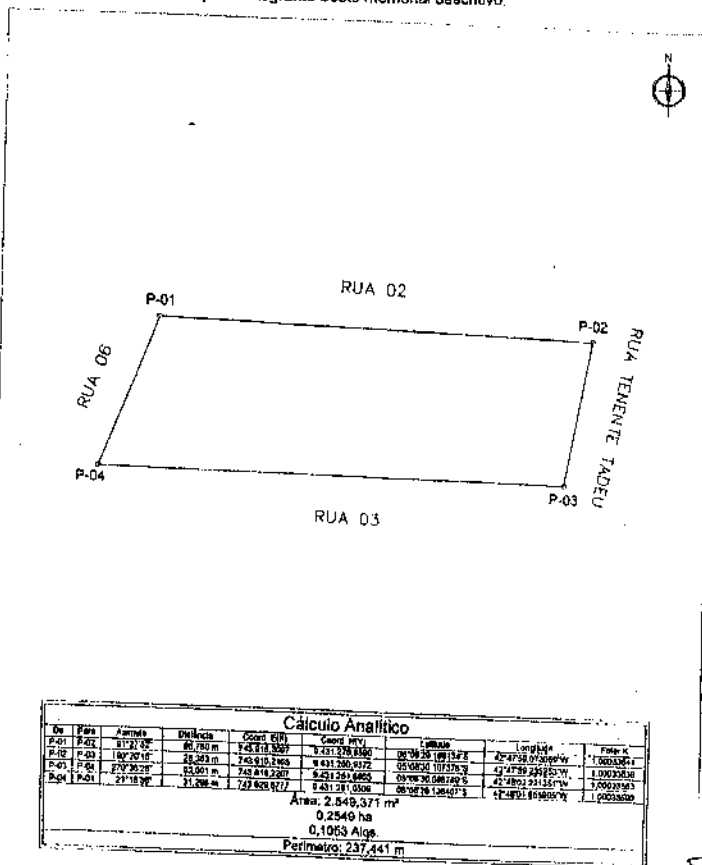
**NORTE:** Rua 02  
**SUL:** Rua 03  
**LESTE:** Rua Tenente Tadeu  
**OESTE:** Rua 06

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.281,0509m e E 743.829,5777m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°27'52" e 85,760 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.278,8590m e E 743.915,3097m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°20'15" e 28,383 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.250,9372m e E 743.910,2185m; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°35'28" e 92,001 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.251,8865m e E 743.818,2207m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°16'36" e 31,298 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico							
Ordem	Ponto	Azimute	Distância	Coord. E (m)	Coord. N (m)	Coord. UTM (E)	Coord. UTM (N)
P-01	P-02	91°27'52"	85,760 m	743.829,5777	9.431.281,0509	0743829,5777	9431281,0509
P-02	P-03	190°20'15"	28,383 m	743.915,3097	9.431.278,8590	0743915,3097	9431278,8590
P-03	P-04	270°35'28"	92,001 m	743.818,2207	9.431.251,8865	0743818,2207	9431251,8865
P-04	P-01	21°16'36"	31,298 m	743.829,5777	9.431.281,0509	0743829,5777	9431281,0509
				Área: 2.549,371 m <sup>2</sup>			
				0,2549 ha			
				0,1053 Algas			
				Perímetro: 237,441 m			

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:		ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE		2.549,371 m <sup>2</sup>	237,441 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CALC / Q-04	DATA		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/800	MARÇO/2007		

### Anexo V

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:  
 Imóvel: Vila Parque Caio / Q-05  
 Município: Curralis UF: PI  
 Perímetro: 252,230 m Área: 2.822,531 m<sup>2</sup>

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

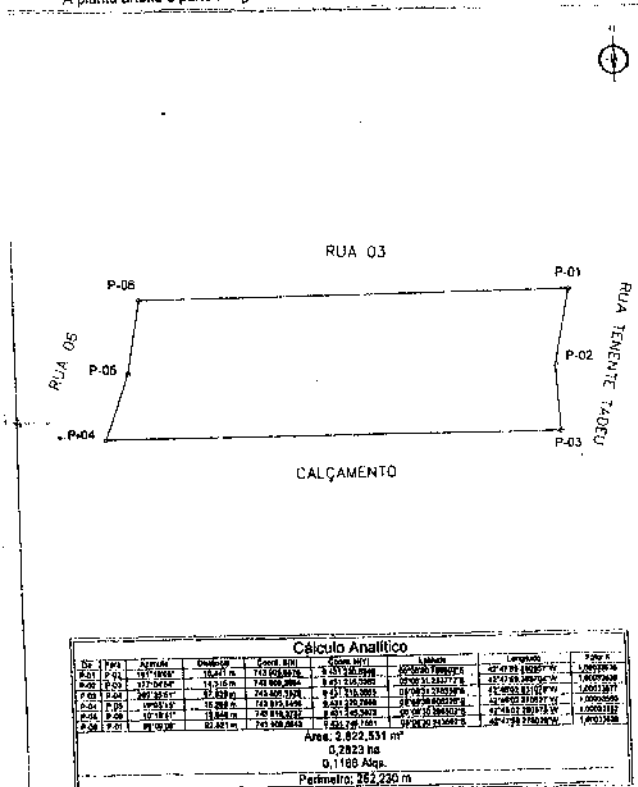
NORTE: Rua 03  
 SUL: Calçamento  
 LESTE: Rua Tenente Tadeu  
 OESTE: Rua 06

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.246,7561m e E 743.908,8843m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com as seguintes azimutes e distâncias: 191°18'05" e 18,441 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.230,6346m e E 743.906,6578m; 177°04'54" e 14,315 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.216,3383m e E 743.906,3884m; deste, segue confrontando com CALÇAMENTO, com as seguintes azimutes e distâncias: 269°25'51" e 97,839 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.216,3665m e E 743.808,5526m; deste, segue confrontando com RUA 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°05'15" e 15,269 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.431.228,7956m e E 743.813,5456m; 10°16'51" e 15,846 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.431.245,3873m e E 743.816,3737m; deste, segue confrontando com RUA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°09'08" e 92,521 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de Bom Jesus - PI, de coordenadas Lat. 09°04'25.84305"S, Long. 44°21'05.35017" e Alt. Geo 262,2552, e encontram-se representadas no WGS84.

#### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico						
ID.	Vértice	Ángulo	Coord. N	Coord. E	Área	Perímetro
P-01	191°18'05"	18,441 m	743.908,8843	9.431.246,7561	172.000,0000	1.720.000,0000
P-02	177°04'54"	14,315 m	743.906,6578	9.431.230,6346	172.000,0000	1.720.000,0000
P-03	269°25'51"	97,839 m	743.808,5526	9.431.216,3383	172.000,0000	1.720.000,0000
P-04	19°05'15"	15,269 m	743.813,5456	9.431.228,7956	172.000,0000	1.720.000,0000
P-05	10°16'51"	15,846 m	743.816,3737	9.431.245,3873	172.000,0000	1.720.000,0000
P-06	89°09'08"	92,521 m	743.816,3737	9.431.245,3873	172.000,0000	1.720.000,0000
P-01			743.908,8843	9.431.246,7561	172.000,0000	1.720.000,0000
Área: 2.822,531 m <sup>2</sup>						
0,2823 ha						
0,1188 Alq.						
Perímetro: 252,230 m						

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

ADQUIRENTE:	ÁREA:	PERÍMETRO:
ADQUIRENTE:	2.822,531 m <sup>2</sup>	252,230 m
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
VILA PARQUE CAIO / Q-05	DATA:	
MUNICÍPIO:	UF:	
TERESINA	PI	
FOLHA:	EM:	
1/001	MARÇO/2007	